CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL KARL ROEMER

apresentadas em 17 de Outubro de 1972 *

O processo não revelou qualquer elemento que ponha em dúvida a validade da decisão pela qual a Comissão fixou em 508,86 FF por tonelada o preço franco-fronteira a tomar em consideração no dia 28 de Janeiro de 1966 para a importação de milho francês para a República Federal da Alemanha.

* Língua original: alemão.